



§ 1.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 33/2019 de 27 de Dezembro

Nomeação do Representante Especial do Governo para a Economia Azul 1209

TRIBUNAL DE RECURSO:

Deliberação N.º 5/2019, de 19 dezembro

(Aprovação do Plano de Ação Anual para o ano de 2020) 1211

CONSELHO DE IMPRENSA DE TIMOR-LESTE:

Deliberaçãun Nú 5/2019 loron 16 Dezembru

Kona-ba Karteira Profisionál no Estájiu Karteira Profisionál 1226

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 33/2019

de 27 de Dezembro

NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE ESPECIAL DO GOVERNO PARA A ECONOMIA AZUL

Considerando que, desde a independência, tem sido o sonho e a aspiração do Povo de Timor-Leste exercer plenos poderes de soberania sobre o seu território nacional, incluindo a zona marítima sob a sua jurisdição, segundo as regras do direito

internacional e, como tal, a delimitação definitiva das fronteiras marítimas tem sido uma prioridade no âmbito da política externa do país.

Considerando que, Timor-Leste é um Estado com uma vasta zona marítima, 7 vezes superior à superfície terrestre do país, com recursos essenciais à sobrevivência do povo timorense e ao desenvolvimento económico e social do país, sendo o mar um fator importante para o desenvolvimento de programas de Economia Azul com opções de desenvolvimento sustentável tangíveis.

Considerando que, em 6 de março de 2018, Timor-Leste e a Austrália assinaram o “*Tratado entre a República Democrática de Timor-Leste e a Austrália que estabelece as respetivas fronteiras marítimas no Mar de Timor*” e que este Tratado foi ratificado pela Resolução do Parlamento Nacional N.º 15/2019 de 27 de agosto, tendo entrado em vigor a 30 de agosto do mesmo ano, através da Troca de Notas para a Ratificação do Tratado entre o Governo da República Democrática de Timor-Leste e o Governo da Austrália.

Considerando que, este Tratado veio criar novas oportunidades de desenvolvimento do setor petrolífero de Timor-Leste, com base nas suas vastas reservas de petróleo e gás que se encontram no fundo marinho ao largo da costa sul, e que se espera vir a contribuir de forma decisiva para o desenvolvimento de uma indústria petrolífera moderna e, consequentemente, para o desenvolvimento de outras indústrias e setores económicos relacionados, existindo umaligação inextricável entre a delimitação das fronteiras marítimas e a criação de uma base estável e duradoura para as atividades petrolíferas na área dos fundos marinhos entre Timor-Leste e a Austrália com benefícios para ambas as Partes.

Considerando também que, para o povo de Timor-Leste, os mares circundantes constituem parte integrante do seu modo de vida e têm um significado espiritual e cultural importante para o seu bem-estar e desenvolvimento social, e que a soberania, jurisdição e controlo sobre esses mares garantem maior segurança e certeza quer sobre o uso e investimento dos recursos da coluna de água soberana.

Atendendo a que, a Economia Azul engloba um largo espetro de setores de atividade económica ligados aos mares e oceanos, adicionando sustentabilidade à tradicional Economia do Mar, tais como: a pesca; a extração de petróleo e gás *offshore*; os transportes marítimos; as instalações portuárias,

as infraestruturas marítimas e a logística; o turismo; o ensino formação e investigação científica; as energias renováveis do oceano e a biotecnologia marinha; a defesa das áreas marítimas, a segurança das pessoas e bens, a vigilância marítima, entre outras.

Atendendo também, que a Economia Azul visa contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, atuais e futuras, e para impulsionar o crescimento económico e a criação de emprego, equilibrando a atividade económica e a capacidade de longo prazo dos ecossistemas oceânicos para suportar essa atividade, favorecendo assim a proteção dos mares e oceanos.

Salientando que, Timor-Leste faz parte da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar – a constituição dos mares e oceanos – que regula a maioria das atividades relacionadas com os oceanos, desde a constituição de zonas marítimas, ao uso dos recursos e à proteção e preservação do meio marinho.

Salientando ainda que, segundo a Constituição da República Democrática de Timor-Leste todos têm direito a um meio ambiente saudável e equilibrado e que o Estado tem o dever de preservar e valorizar os recursos naturais e o meio ambiente, através do desenvolvimento sustentável da economia, e frisando que estes objetivos constitucionais estão refletidos no Programa do VIII Governo Constitucional, nomeadamente nas áreas de ambiente, turismo, desenvolvimento económico e de infraestruturas, bem como na delimitação de fronteiras.

Tomando em consideração que, o Objetivo 14 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, prevê conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Tomando também em consideração a Resolução do Governo 31/2017, de 7 de junho, que aprovou os compromissos voluntários de Timor-Leste para apoiar a implementação do Objetivo 14 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e que Timor-Leste apresentou na Conferência das Nações Unidas, que teve lugar na sede das Nações Unidas em Nova Iorque, entre os dias 5 a 9 de junho de 2017, onde foi adotada a declaração “*O Nosso Oceano, o Nosso Futuro: Apelo à Ação*”, endossada pela Resolução 71/312 da Assembleia Geral, onde Chefes de Estado e do Governo, Representantes de Alto Nível e Representantes da Sociedade Civil e outras partes interessadas relevantes, foram mobilizados pela forte convicção que o nosso oceano é crítico para o nosso futuro partilhado e humanidade comum em toda a sua diversidade, e onde se demonstraram determinados a agir ativa e urgentemente, partindo do princípio que a ação coletiva irá fazer uma diferença significativa para os nossos povos, o nosso planeta e a nossa prosperidade.

Realçando que, Timor-Leste tem vindo a desenvolver, desde 2016, a Política Nacional dos Oceanos, com o objetivo principal de gerir o desenvolvimento económico marítimo através de um quadro legal e legislação nacional, de forma a proteger os recursos marinhos e a reforçar a cooperação regional e internacional, mas que esta política ainda não foi aprovada em Conselho de Ministros.

Defendendo a necessidade de se aprovar a Política Nacional dos Oceanos, ou uma estratégia nacional para o mar e os oceanos, bem como desenvolver um planeamento estratégico das atividades da Economia Azul e o respetivo Plano de Ação, que inclua opções de financiamento, recursos humanos e mecanismos de cooperação e de investimento nacionais e internacionais, promovendo uma abordagem integrada dos diferentes setores da Economia Azul.

Defendendo ainda que, para acelerar e progredir na harmonização de políticas e ações adotadas para promover a economia azul e o ambiente marinho em Timor-Leste, é instrumental a coordenação intersetorial e que o Governo de Timor-Leste considera necessário nomear um Representante Especial para fornecer advocacia coordenada a nível nacional e internacional e apoiar e liderar os assuntos relacionados com a Economia Azul de Timor-Leste.

Assim,

O Governo resolve, nos termos das alíneas a), g) e o) do artigo 115.º e da alínea a) do artigo 116.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o seguinte:

1. Nomear o Senhor Kay Rala Xanana Gusmão como Representante Especial do Governo de Timor-Leste para a Economia Azul.
2. Atribuir competência ao Representante Especial do Governo para coordenar todas as questões conexas com a definição, estratégia e implementação da Economia Azul de Timor-Leste, para atingir os objetivos descritos nesta Resolução.
3. Conceder autoridade ao Representante Especial do Governo para liderar os esforços nacionais de promoção e crescimento da Economia Azul, através de soluções coordenadas e intersetoriais, transversais a vários ministérios, seus departamentos e agências.
4. Atribuir competência ao Representante Especial do Governo para promover consultas e diálogos que contribuam para o esforço nacional de promoção e crescimento da Economia Azul de Timor-Leste, com todas as agências do Estado, com a Sociedade Civil e o Setor Privado e todas as partes interessadas, nacionais e internacionais, de acordo com as prioridades definidas pelo Governo.
5. Conferir competência ao Representante Especial do Governo para desenvolver estudos e levantamentos e apresentar propostas relativas às oportunidades potenciais de desenvolvimento sustentável e de conservação e proteção marinha que se apresentam no âmbito da Economia Azul, designadamente: na área do turismo costeiro e desenvolvimento e expansão do ecoturismo relacionado com os nossos mares; a pesquisa, proteção e exploração e utilização sustentável dos recursos existentes na coluna de água, como sejam a pesca, e no fundo marinho, como sejam o petróleo; a criação de Áreas Marinhas Protegidas (AMPs); a gestão e proteção integradas de parques

nacionais costeiros e marinhos em locais onde é imperativo conservar a biodiversidade marinha, como é o caso de Ataúro; a criação de um Centro Nacional de Educação Marinha em Díli, para promover as áreas marinhas, a literacia e consciencialização sobre os mares e oceanos e a sua importância para o desenvolvimento sustentável do país.

6. Indicar o Representante Especial do Governo como ponto focal nacional para, no âmbito da arena internacional, advogar pelos interesses de Timor-Leste e formar parcerias com organizações que promovam mecanismos internacionais de apoio e desenvolvimento da Economia Azul e proteção e conservação do ambiente marinho.
7. Indicar o Representante Especial do Governo para colaborar com Estados, organizações internacionais e organizações não-governamentais sobre os desafios enfrentados por Timor-Leste e as possíveis soluções para promover o ambiente marinho e construir a Economia Azul.
8. Encarregar o Representante Especial do Governo de promover a consciencialização pública sobre os objetivos de desenvolvimento de Timor-Leste em relação à Economia Azul e investir em oportunidades de cooperação internacional.
9. Incumbir o Representante Especial para partilhar informações com os ministérios relevantes, os seus departamentos e agências, para garantir que todas as partes estejam cientes dos desafios e oportunidades identificadas no espaço internacional.
10. Assegurar que os órgãos e serviços da Administração Direta e da Administração Indireta do Estado prestem apoio total ao Representante Especial do Governo, de forma a providenciar ao mesmo todas as condições, direitos, poderes e assistência necessárias para atingir os objetivos descritos nos números anteriores, incluindo, caso seja julgado necessário, proceder à criação de qualquer estrutura formal adequada.
11. Determinar que o apoio técnico no âmbito das funções do representante Especial da Economia Azul seja assegurado pela estrutura do Conselho para a Delimitação Definitiva das Fronteiras Marítimas, já constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 16 de março.
12. Determinar que as despesas realizadas no âmbito das funções do Representante Especial da Economia Azul são pagas com contrapartida nas dotações orçamentais alocadas ao Conselho para a Delimitação Definitiva das Fronteiras Marítimas, reforçando, se necessário, os meios humanos e materiais necessários para o desempenho das suas funções.
13. O Representante Especial do Governo depende do Primeiro-Ministro, que mantém informado sobre as atividades realizadas e os progressos registados para atingir os objetivos descritos nesta Resolução.

14. Determinar que a presente Resolução do Governo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, em 18 de dezembro de 2019.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

DELIBERAÇÃO N.º 5/2019, DE 19 DEZEMBRO

(APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ANUAL PARA O ANO DE 2020)

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 164.º da Constituição e na alínea c) do artigo 13.º, no artigo 26.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto (que aprova a orgânica da Câmara de Contas), os juízes do Tribunal de Recurso, reunidos em Plenário, deliberam:

- a) Aprovar o Plano de Ação Anual da Câmara de Contas para o ano de 2020;
- b) Ordenar a publicação deste plano no *Jornal da República* e no sítio da *internet* dos Tribunais de Timor-Leste.

Dili, 19 de dezembro de 2019.

Os Juízes do Tribunal de Recurso,

Deolindo dos Santos (Presidente)

Maria Natércia Gusmão

Jacinta Correia da Costa

Duarte Tilman Soares

FICHA TÉCNICA

Direção

Deolindo dos Santos
(Presidente do Tribunal de Recurso)

Revisão

Luis Filipe Mota

Grupo de Trabalho

Agapito de Araújo

Armindo Tai Boe Barreto

José Gouveia Lopes

Silvina Soares

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	5
1. ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E RECURSOS.....	6
1.1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	6
1.2. RECURSOS HUMANOS.....	6
1.3. RECURSOS FINANCEIROS.....	7
2. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS.....	8
2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA.....	8
2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS.....	10
3. AÇÕES A DESENVOLVER.....	11
3.1. AÇÕES DE CONTROLO INICIADAS EM ANOS ANTERIORES.....	11
3.2. NOVAS AÇÕES DE CONTROLO.....	12
3.3. AÇÕES DE FORMAÇÃO E SEMINÁRIOS.....	12
3.4. OUTRAS ATIVIDADES.....	13
ANEXO I - QUADRO LÓGICO.....	14

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE APOIO.....	6
Figura 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS.....	6
Figura 3 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	8

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA.....	9
Quadro 2 – OBJETIVOS OPERACIONAIS VS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	10
Quadro 3 – PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUDITORIAS INICIADAS EM ANOS ANTERIORES.....	11

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – PROPOSTA ORÇAMENTO DO TRIBUNAL DE RECURSO – 2020.....	7
--	---

Relação de Siglas e Abreviaturas

Sigla / Abreviatura	Descrição
CAC	Comissão Anti-Corrupção
CdC	Câmara de Contas
DL	Decreto-Lei
GAI	Gabinete de Auditoria Interna do Ministério das Finanças
IGE	Inspeção-Geral do Estado
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
ISC	Instituições Superiores de Controlo
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
LOE	Linhas de Orientação Estratégica
n.º	Número
OE	Objetivos Estratégicos
OGE	Orçamento Geral do Estado
OISC / CPLP	Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
PAA	Plano de Ação Anual
PET	Plano Estratégico Trienal
RAEOA	Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno
RPCGE	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado
UAT	Unidade de Apoio Técnico
USD	Dólar dos Estados Unidos da América
PA	Programa de Auditoria
PGA	Plano Global de Auditoria
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
PFMO	Parceria para a Melhoria da Prestação de Serviços através do Reforço da Gestão e da Supervisão das Finanças Públicas em Timor-Leste (PFMO) – Osan Povu Nian Jere ho Diak
UE	União Europeia
ISC	Instituições Superiores de Controlo
SNC	Serviço Nacional de Cadastro

INTRODUÇÃO

O Plano de Ação Anual (PAA) da Câmara de Contas (CdC) para o ano de 2020 foi elaborado tendo por base os Objetivos Estratégicos e as Linhas de Orientação Estratégica constantes no seu Plano Estratégico Trienal (PET) para o período 2019-2021.

Neste PAA, são definidas as ações de fiscalização para o ano de 2020, que consistem, por um lado, na conclusão das auditorias que se encontram em curso e que foram iniciadas em anos anteriores e, por outro lado, na realização de novas auditorias, bem como no desenvolvimento das restantes atividades de controlo que visam dar cumprimento às competências legais da CdC no que se refere, nomeadamente, à fiscalização prévia e à elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE) relativa ao ano de 2019.

São também previstas atividades relativas à melhoria da organização e funcionamento da CdC, que passam pela aprovação do seu Regulamento Interno, uma prioridade para o ano de 2020, e pelo reforço da formação dos auditores.

Neste plano são ainda estabelecidos os objetivos e as metas a alcançar ao longo do ano com o desenvolvimento das ações previstas, informação que consta no Quadro Lógico, onde são identificados: i) os objetivos específicos; ii) as atividades a desenvolver; iii) os resultados esperados e iv) os indicadores de desempenho.

1. ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E RECURSOS

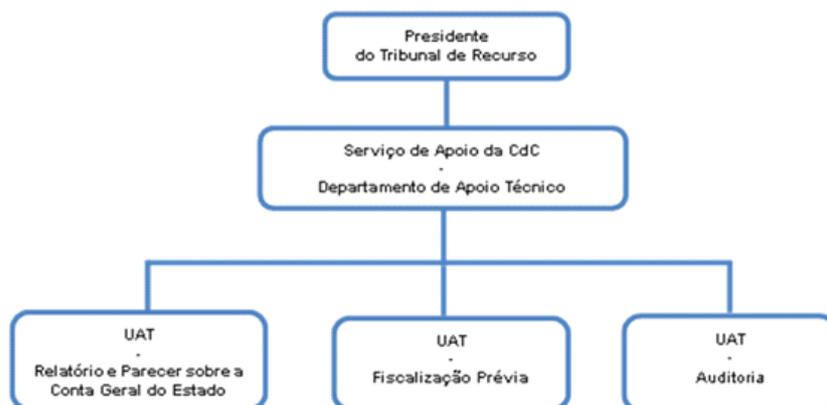
1.1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A CdC funciona transitoriamente junto do Tribunal de Recurso até à criação e à entrada em funcionamento do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, sendo as respetivas funções e competências exercidas pelos juizes do Tribunal de Recurso.

A Orgânica dos Serviços de Apoio aos Tribunais¹ prevê que o Serviço de Apoio da CdC, constituído por um Departamento de Apoio Técnico e Unidades de Apoio Técnico (UAT) nas áreas do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, do controlo prévio e concomitante, do controlo sucessivo e da consultadoria e planeamento.

Atualmente, o Serviço de Apoio da CdC funciona com a seguinte estrutura:

Figura 1 – ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE APOIO DA CÂMARA DE CONTAS



1.2. RECURSOS HUMANOS

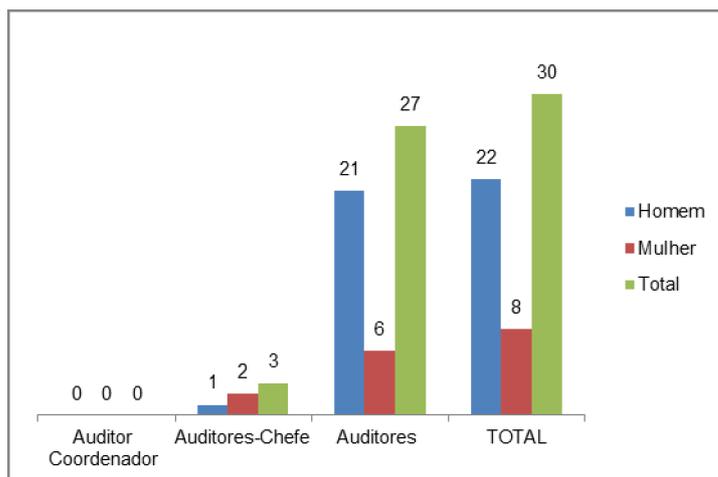
Para exercer as suas funções, a CdC funciona com quatro Juizes Conselheiros, onde se inclui o Presidente do Tribunal de Recurso, e tem o apoio das direções de Gestão Financeira e Patrimonial, de Recursos Humanos e de Administração e Protocolo do Tribunal de Recurso.

Em 2020, o Serviço de Apoio da CdC terá 30 auditores ao seu serviço e prevê-se que possa vir a contar com a colaboração de 3 assessores internacionais¹.

No que se refere à afetação dos recursos humanos, a distribuição dos auditores por cada UAT é a seguinte: RPCGE – 8 auditores; Fiscalização Prévia – 8 auditores; Auditoria – 14 auditores.

Do total de auditores e assessores em funções, 9 (27%) são do sexo feminino.

Figura 1 – DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS



Os quadros nacionais têm formação superior em diferentes áreas do conhecimento, nomeadamente: Direito, Gestão, Economia, Contabilidade, Administração Pública, Informática e Matemática.

Relativamente ao nível de formação académica, 25 auditores são licenciados e 5 são mestres. Para além desta formação, alguns dos auditores encontram-se a frequentar novos cursos de licenciatura ou de mestrado nas áreas de Direito e de Economia e Gestão.

1.3. RECURSOS FINANCEIROS

O Serviço de Apoio da CdC não tem dotação orçamental própria para o desenvolvimento das suas atividades, pelo que os recursos financeiros deste serviço estão inscritos no orçamento alocado ao Tribunal de Recurso, no qual se encontram incluídas as dotações necessárias referentes a salários e vencimentos, bens e serviços, capital menor e capital de desenvolvimento.

Tabela 1 – PROPOSTA ORÇAMENTO DO TRIBUNAL DE RECURSO – 2020

Categoria	milhares USD	
	Orçamento	
Salários e vencimentos	3.644	
Bens e serviços	2.933	
Capital menor	1.408	
Capital de desenvolvimento	750	
Transferências	43	
Total	8.778	

Fonte: Proposta OGE 2020

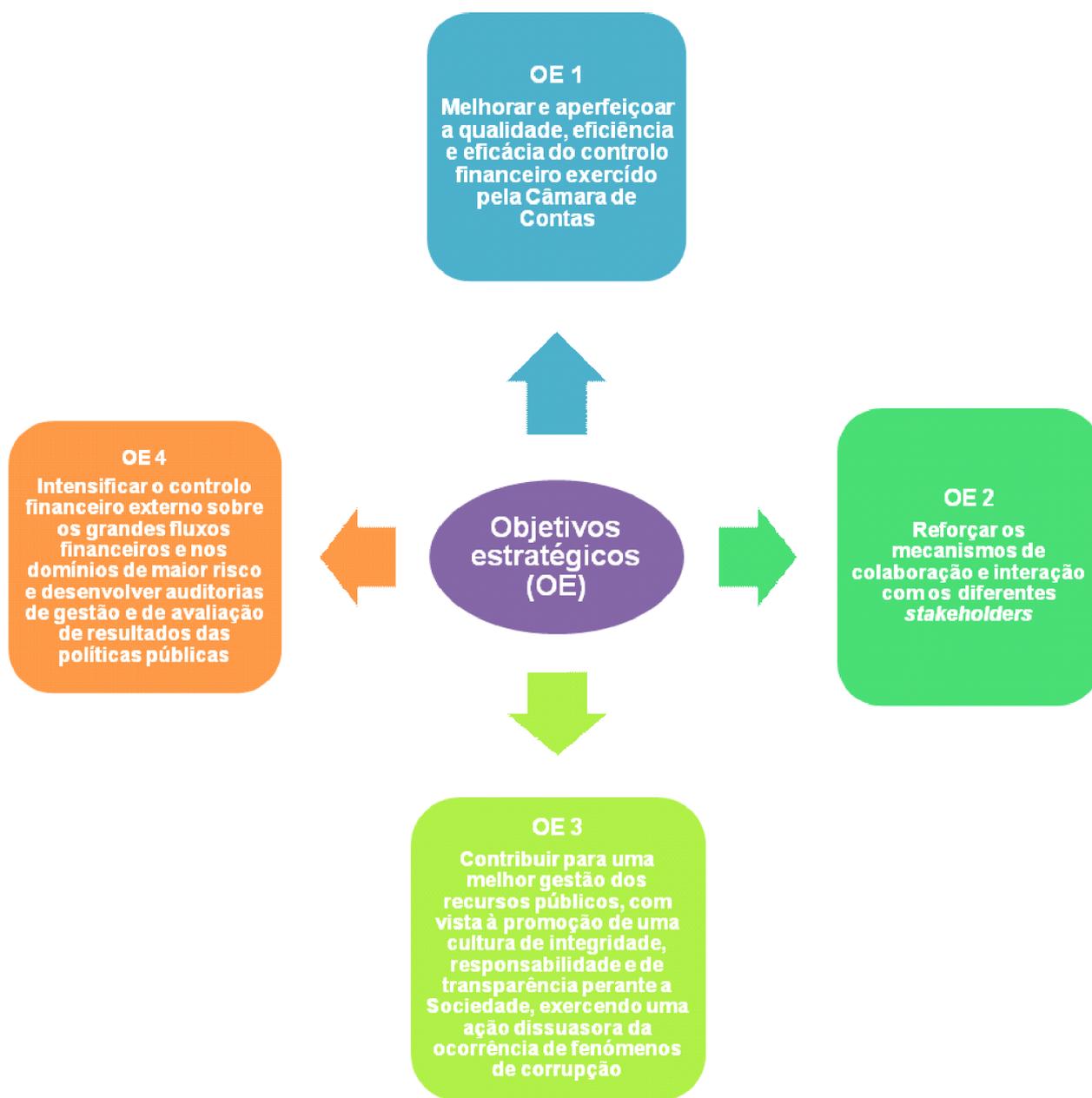
A proposta de orçamento do Tribunal de Recurso para o ano de 2020, que consta na proposta de Orçamento Geral do Estado (OGE) apresentada ao Parlamento Nacional, em 15 de outubro de 2019¹, atingiu um valor total de 8,8 milhões de USD, dos quais 3,6 milhões de USD são referentes a Salários e Vencimentos.

2. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

De acordo com o PET da CdC para os anos de 2019 a 2021, os objetivos estratégicos (OE) definidos para o triénio são os seguintes:

Figura 1 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS



O quadro que segue apresenta as linhas de orientação estratégica (LOE) inerentes a cada um dos OE.

Quadro 1 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA
<p>1. Melhorar e aperfeiçoar a qualidade, a eficiência e a eficácia do controlo financeiro exercido pela Câmara de Contas.</p>	<p>1.1. Desenvolver e reforçar a organização e funcionamento internos, criando as condições para a operacionalização das suas fiscalizações, nomeadamente através da elaboração e aprovação de regulamentos e instruções.</p> <p>1.2. Elaborar um plano estratégico de capacitação técnica de médio prazo para juizes e auditores, em matérias jurídico-financeiras e outras consideradas relevantes.</p> <p>1.3. Desenvolver o balanço social de forma a disponibilizar a informação e os indicadores de gestão necessários à tomada de decisões e resolução de problemas.</p>
<p>2. Reforçar os mecanismos de colaboração e de interação com os diferentes <i>stakeholders</i>.</p>	<p>2.1. Estabelecer a colaboração e a cooperação com as entidades públicas com competências em áreas relevantes para a atividade, como sejam, a Comissão Anticorrupção, a Inspeção-Geral do Estado e as unidades de auditoria interna dos ministérios.</p> <p>2.2. Desenvolver a colaboração com organizações internacionais como a INTOSAI e a OISC/CPLP e com outras instituições congéneres da Câmara de Contas nos domínios bilateral e regional.</p> <p>2.3. Realizar ações de disseminação de informação, tendo em vista sensibilizar e ampliar o conhecimento da sociedade em geral e, particularmente, das instituições públicas do Estado sobre o papel e a atuação da Câmara de Contas.</p> <p>2.4. Desenvolver ações tendo em conta o plano estratégico traçado pela OISC/CPLP.</p>
<p>3. Contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, com vista à promoção de uma cultura de integridade, de responsabilidade e de transparência perante a sociedade, exercendo uma ação dissuasora da ocorrência de fenómenos de corrupção.</p>	<p>3.1. Aperfeiçoar a apreciação dos relatórios sobre a Conta Geral do Estado e a análise dos relatórios dos órgãos de controlo interno do Estado.</p> <p>3.2. Ampliar e intensificar o controlo sobre a fiabilidade, a fidedignidade e a integralidade das demonstrações financeiras do sector público, através da realização de auditorias financeiras.</p> <p>3.3. Efetuar ações de controlo no âmbito do património do Estado, com vista a melhorar a sua gestão e a respetiva inventariação.</p> <p>3.4. Intensificar o controlo sobre a arrecadação de receita do Estado, designadamente no que respeita ao combate à fraude e à evasão fiscais.</p>
<p>4. Intensificar o controlo financeiro externo sobre os grandes fluxos financeiros nos domínios de maior risco e desenvolver auditorias de gestão e de avaliação de resultados das políticas públicas.</p>	<p>4.1. Controlar as despesas de capital de desenvolvimento realizadas através do Fundo das Infraestruturas, do Fundo Especial de Desenvolvimento para Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) ou de outros fundos que venham a ser constituídos.</p> <p>4.2. Acompanhar, através da realização de ações de controlo, os investimentos em operações petrolíferas realizados pelo Estado e seus serviços ou realizados através de empresas públicas ou quaisquer outras sociedades.</p> <p>4.3. Realizar auditorias no âmbito do financiamento externo, nomeadamente empréstimos e ajudas externas.</p> <p>4.4. Realizar auditorias no âmbito da contratação ou da execução de obras públicas, a nível dos ministérios ou de outras instituições beneficiadas pelo OGE.</p> <p>4.5. Desenvolver auditorias de gestão e de avaliação de resultados, tendo em consideração o Programa do Governo e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.</p>

2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS

Em cumprimento dos OE, foram definidos dez objetivos operacionais.

Quadro 1 – OBJETIVOS OPERACIONAIS VS. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

		OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE)				
		1. Melhorar e aperfeiçoar a qualidade, eficiência e eficácia do controlo financeiro exercido pela Câmara de Contas	2. Reforçar os mecanismos de colaboração e interação com os diferentes stakeholders	3. Contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, com vista à promoção de uma cultura de integridade, de responsabilidade e de transparência perante a sociedade, exercendo uma ação dissuasora da ocorrência de fenómenos de corrupção	4. Intensificar o controlo financeiro externo sobre os grandes fluxos financeiros nos domínios de maior risco e desenvolver auditorias de gestão e de avaliação de resultados das políticas públicas	
OBJETIVOS OPERACIONAIS	1	Acompanhamento da execução orçamental de 2020'			√	√
	2	Elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2019			√	
	3	Acompanhamento do processo orçamental para 2021			√	
	4	Fiscalização sucessiva			√	
	5	Fiscalização concomitante			√	√
	6	Fiscalização prévia			√	
	7	Sensibilização e divulgação do papel da Câmara de Contas		√		
	8	Elaboração e aprovação de regulamentos internos e de outros instrumentos necessários para o bom funcionamento da Câmara de Contas	√			
	9	Formação e capacitação de pessoal	√			
	10	Acompanhamento e participação nas atividades desenvolvidas pelas instituições internacionais congéneres ou por outras		√		

3. AÇÕES A DESENVOLVER

3.1. AÇÕES DE CONTROLO INICIADAS EM ANOS ANTERIORES

No final de 2019 encontram-se ainda em curso 15 auditorias que transitam para o ano de 2020.

Quadro 1 – PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUDITORIAS INICIADAS EM ANOS ANTERIORES

Ano	N.º Ordem	N.º Processo	Atividade	A 31 dez. 2019	
				Fase da Auditoria (*)	Grau de Execução
Fiscalização Orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado					
2016	1	7/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Controlo dos Veículos do Estado pelo Ministério das Finanças – ano de 2015	Relatório final	85%
	2	8/2016/ AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos de Dinheiro no Ministério das Finanças – ano de 2015	Relatório final	85%
	3	9/2016/ AUDIT-S/CC	Auditoria ao Controlo dos Veículos do Estado do Ministério da Agricultura e Pescas – ano de 2015	Avaliação dos resultados / relato	60%
	4	10/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Controlo dos Veículos do Estado do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações – ano de 2015	Relatório final	85%
	5	11/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos de Dinheiro no Ministério do Turismo, Artes e Cultura – ano de 2015	Avaliação dos resultados / relato	60%
	6	13/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos de Dinheiro no Ministério da Solidariedade Social – ano de 2015	Avaliação dos resultados / relato	60%
	7	14/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos de Dinheiro no Ministério da Administração Estatal – ano de 2015	Avaliação dos resultados / relato	60%

Fiscalização Concomitante					
2019	8	2/2019/AUDIT-C/CC	Auditoria de Conformidade a Projetos de Reabilitação, Construção e Manutenção de Estradas Financiados através de Dívida Pública – anos de 2016 a 2019	Programa de auditoria (PA)	30%
Fiscalização Sucessiva					
2017	9	1/2017/AUDIT-S/CC	Auditoria Financeira à Inspeção Alimentar e Económica – anos de 2013 a 2016	Avaliação dos resultados / relato	80%
	10	3/2017/AUDIT-S/CC	Auditoria Financeira ao Parlamento Nacional – anos 2015 e 2016	Avaliação dos resultados / relato	75%
	11	1/2018/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Parlamento Nacional – ano de 2017	Por Iniciar	0%
	12	2/2018/AUDIT-S/CC	Auditoria à Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça – anos de 2010 a 2014	Programa de auditoria (PA)	30%
2018	13	3/2018/AUDIT-S/CC	Auditoria à Região Administrativa Especial de Oe-cusse Ambeno – anos de 2016 a 2018	Programa de auditoria (PA)	25%
	14	4/2018/AUDIT-S/CC	Auditoria de Conformidade ao Projeto de Construção do Novo Edifício da Comissão da Função Pública – 2.ª Fase – de 2016 até à sua conclusão	Plano global de auditoria (PGA)	15%
2019	15	1/2019/AUDIT-S/CC	Auditoria de Conformidade ao Fornecimento de Combustível para as Centrais Elétricas de Hera e de Betano – anos de 2013 a 2019	Programa de auditoria (PA)	25%

A 31 de dezembro de 2019 estavam pendentes de aprovação dois relatórios de verificação no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014, referentes ao Ministério da Saúde e ao Ministério do Comércio Indústria e Ambiente.

3.2. NOVAS AÇÕES DE CONTROLO

As novas atividades previstas para o ano de 2020, sucintamente discriminadas no Quadro Lógico em anexo, são as seguintes: No âmbito da **Fiscalização Orçamental** do ano de 2020, será feita a análise dos relatórios de execução orçamental e elaboradas fichas e relatórios de acompanhamento.

Com vista à elaboração do **Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE)**, serão concretizadas as seguintes ações:

- Ações preparatórias junto do Ministério das Finanças, de outros ministérios e de entidades públicas a definir;
- Análise dos Relatórios de Execução Orçamental;
- Acompanhamento das recomendações do RPCGE de 2018;
- Redação, discussão e aprovação do Relatório e Parecer;

Será feito também o acompanhamento do processo de apresentação, discussão e aprovação do Orçamento Geral do Estado para 2021.

No âmbito da **Fiscalização Sucessiva**:

- Auditoria de Conformidade à Subvenção Pública para Construção da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Graça, em Gleno;
- Auditoria Financeira à TIMOR GAP – anos 2017 a 2019;
- Auditoria de Conformidade ao Sistema Nacional de Cadastro (SNC) – anos de 2013 a 2019;
- Auditoria às Transferências Públicas no âmbito da TL Cement – anos de 2016 a 2019;

No âmbito da **Fiscalização Concomitante**:

Nada a assinalar.

No âmbito da **Fiscalização Prévia**:

- Análise preparatória dos processos submetidos à fiscalização prévia (Visto).

3.3. AÇÕES DE FORMAÇÃO E SEMINÁRIOS

A formação e a capacitação dos recursos humanos dos serviços de apoio técnico e dos juizes da CdC constituem um dos objetivos permanentes do Tribunal de Recurso, visando especialmente o desenvolvimento e o reforço de competências que permitam o incremento da qualificação e da especialização profissional, para a obtenção de resultados de qualidade.

A participação em ações de formação e em seminários permite que os quadros da CdC aumentem os seus conhecimentos e competências. Estas ações possibilitam ainda experiências enriquecedoras e contribuem para a divulgação do papel da CdC, tanto a nível nacional como a nível internacional.

No âmbito da “Parceria para a Melhoria da Prestação de Serviços através do Reforço da Gestão e da Supervisão das Finanças Públicas em Timor-Leste (PFMO) – Osan Povu Nian Jere ho Diak”, encontra-se prevista a realização de inúmeras ações de formação técnica de que irão beneficiar os auditores da CdC.

Com vista a elevar as competências e a melhorar o desempenho dos quadros, bem como a disseminar o papel da CdC, serão realizadas ainda as seguintes atividades:

- Participação em ações de formação a convite da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) ou de outras instituições superiores de controlo (ISC);
- Ações de formação e/ou seminários a convite de outras instituições;

3.4. OUTRAS ATIVIDADES

No ano de 2020, serão ainda realizadas as seguintes atividades:

- Encontros com outras instituições de controlo, nomeadamente a Comissão Anti-Corrupção, a Inspeção-Geral do Estado e o Gabinete de Auditoria Interna do Ministério das Finanças, para partilha de experiências e de informação;
- Revisão e aprovação do Regulamento Interno;
- Elaboração e aprovação do Relatório Anual de Atividades do ano de 2019;
- Elaboração e aprovação do Plano de Ação Anual para 2021.
- Participação na XI Assembleia-Geral da OISC/CPLP, em Portugal;

ANEXO I - Quadro Lógico

OBJETIVO GERAL: Garantir o bom desempenho da Câmara de Contas

Objetivos específicos (operacionais)	LOE	Atividades	Resultados esperados	Indicadores de desempenho	Recursos necessários	Resultados esperados por trimestre							
						1.º trimestre	2.º trimestre	3.º trimestre	4.º trimestre				
1 Acompanhamento da execução orçamental de 2020	3.1. e 3.2.	1.1. Análise dos relatórios de execução orçamental e elaboração de fichas e relatórios de acompanhamento da execução orçamental de 2020	Análise concluída	Fichas de acompanhamento	8 auditores	25%	25%	25%	25%				
						2.1. Realização de ações preparatórias à emissão do RPCCGE de 2019, junto do Ministério das Finanças, de outros ministérios e de entidades públicas a definir	Ações realizadas	RPCCGE 2019	8 auditores	-	25%	25%	50%
						3.1. a 3.4.	2.2. Análise dos Relatórios de Execução Orçamental de 2019	Análise concluída	RPCCGE 2019	8 auditores	25%	25%	25%
						3.1. e 3.2.	2.3. Acompanhamento das recomendações do RPCCGE de 2018	Acompanhamento efetuado	RPCCGE 2019	8 auditores	-	25%	50%
2 Elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2019	3.1.	2.4. Redação, discussão e aprovação do RPCCGE de 2019	Relatório aprovado	RPCCGE 2019	8 auditores	-	25%	25%	50%				
						3.1. a 3.4.	2.2. Análise dos Relatórios de Execução Orçamental de 2019	Análise concluída	RPCCGE 2019	8 auditores	25%	25%	25%
3 Acompanhamento do processo orçamental para 2021	3.1. e 3.2.	3.1. Acompanhamento do processo de apresentação, discussão e aprovação do Orçamento Geral do Estado para 2021	Acompanhamento efetuado	Relatório de acompanhamento	3 auditores	-	-	-	100%				
						3.1. e 3.2.	2.4. Redação, discussão e aprovação do RPCCGE de 2019	Relatório aprovado	RPCCGE 2019	8 auditores	-	25%	50%

4	Fiscalização sucessiva	4.4	4.1. Auditoria de Conformidade à Subvenção Pública para a Construção da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Graça, em Gleno	Plano, programa e relatório de auditoria aprovados	Relatório de auditoria	3 auditores	-	25%	25%	50%
		3.3	4.2. Auditoria ao Sistema Nacional de Cadastro (SNC) – anos de 2014 a 2019	Plano, programa e relatório de auditoria aprovados	Relatório de auditoria	3 auditores	-	25%	25%	50%
		3.2 e 4.2	4.3. Auditoria à TIMOR GAP – anos 2017 a 2019	Plano, programa e relatório de auditoria aprovados	Relatório de auditoria	3 auditores	-	25%	25%	50%
		3.1	4.4. Auditoria às Transferências Públicas no âmbito da IL CEMENT – anos 2016 a 2019	Plano, programa e relatório de auditoria aprovados	Relatório de auditoria	3 auditores	-	25%	25%	50%
5	Fiscalização concomitante	-	<i>Nada a assinalar</i>	-	-	-	-	-	-	
6	Fiscalização prévia	4.1	6.1. Análise preparatória dos processos submetidos à fiscalização prévia (Visto)	Análise efetuada	90% dos processos decididos	8 auditores	25%	25%	25%	25%
7	Sensibilização e divulgação do papel da CdC	2.3.	7.1. Ações de formação e/ou seminários a convite de outras instituições	Formação realizada	Relatórios de atividade	5 auditores	25%	25%	25%	25%
		2.1.	7.2. Encontros com outras instituições de controlo, nomeadamente a CAC, a IGE e o GAI, para partilha de experiências e de informação	Encontros realizados	Relatórios de atividade	3 auditores	25%	25%	25%	25%

8	Elaboração e aprovação de regulamentos internos e de outros instrumentos necessários para o bom funcionamento da CdC		1.1.	8.1. Revisão e aprovação do Regulamento Interno	Regulamento aprovado	Publicação no <i>Jornal da República</i>		25%	25%	25%	25%	25%
			1.1. e 2.3.	8.2. Elaboração e aprovação do Relatório Anual de Atividades do ano de 2019	Relatório aprovado	Publicação no <i>Jornal da República</i>	4 auditores	50%	50%	-	-	
	1.1. e 2.3.	8.3. Elaboração e aprovação do Plano de Ação Anual para 2021	Plano aprovado	Publicação no <i>Jornal da República</i>	4 auditores	-	-	-	100%			
	1.2.	9.1. Ações de Formação e Capacitação a realizar no âmbito do PFMO	Formação frequentada	Relatórios de formação	30 auditores	25%	25%	25%	25%			
9	Formação e capacitação de pessoal		1.2. e 2.2.	9.2. Participação em ações de formação e seminários a convite da OISC/CPIP ou de outras ISC	Participação assegurada	Relatórios de formação	5 auditores					
			2.2. e 2.4.	10.1. Participação na XI Assembleia-Geral da OISC/CPIP, em Portugal	Participação assegurada	Relatório de participação	Finançeiros					
10	Acompanhamento e participação nas atividades desenvolvidas pelas instituições internacionais congéneres ou por outras		2.2. e 2.4	10.2. Desenvolver as ações necessárias à implementação do Plano Estratégico da OISC/CPIP	Participação assegurada	Relatório de participação	Finançeiros	25%	25%	25%	25%	25%

KONA-BA KARTEIRA PROFISIONÁL NO ESTÁJIU KARTEIRA PROFISIONÁL

Asuntu : Aprovasaun Plenária ba atribuisaun Karteira Profesionál tuir artigu 13 no 14 Lei n.º 5/2014 de 19 de Novembru no regulamentu nú 6/2017 kona ba Atribuisaun Karteira profesionál ba Jornalista sira.

1. Identifikasaun Pedidu

Conselho de Imprensa desidi hodi halo atribuisaun karteria profesional ba kategória tinan 5 nian hodi halo atribuisaun ba sira bazeia ba regulamentu nú 6 / 2017 kona ba Karteira profesionál ba Jornalista nian. Iha atribuisaun ne'e sei ba kategória jornalista liu tinan 5 no Estájiu Karteira Profesionál mak hanesan :

Karteira Profisionál			
Kategoria Liu Tinan 5			
Nú	Naran	Instituisaun	Observasaun
1	Rita Almeida	Tatoli	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
2	Xisto Freitas de Piadade	Tatoli	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
3	Rafael Ximenes de A Belo	Tatoli	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
4	Zeziro da Silva	Tatoli	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
5	Agapito dos Santos	Tatoli	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
6	Cancio Ximenes Soares	Tatoli	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
7	Tome Jeronimo de Jesus Amado	Tatoli	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
8	Floriano Soares	Dili Post	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
9	Vitorino Lopes da Costa	Dili Post	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
10	Cidalia Antoninha Fatima da Conceicao	Dili Post	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
11	Zaque Moniz	RTTL.Ep	Atribuisaun kategoria liu tinan 5
Estájiu Karteira Profisionál			
12	Flavia Guterres da Cruz		Estájiu karteira profisionál too remata durante fulan 6
13	Isaura Lemos da Cruz	Timor Post	Estájiu karteira profisionál too remata durante fulan 6
14	Mariano A da C Araújo		Estájiu karteira profisionál too remata durante fulan 6
15	Azita da Costa	RTK	Estájiu karteira profisionál too remata durante fulan 6

2. Prosesu ba hetan Karteira Profesionál

Prosesu ba hetan karteira profesionál ida ne'e prevista tiha-ona iha regulamentu Conselho de Imprensa nú 6/ 2017 lora 21 fulan abril. Rekerimentu ka kandidatu iha duni legitimidade ne'ebé prence duni artigu 7 kona ba rekerimentu kartaun Profesionál ba Jornalista nian ne'ebé hateten Emisaun Kartaun profesional ne'e husu, naun ser ke laos responsabilidade jornalista nian, iha prazu lora nen 60 sura husi liu husi ezame ba profisaun, ka konfirma husi verifikasaun ezame tuir artigu 50.

Apezar de rekerimentu ne'ebé iha, artigu barak ne'ebé mak mensiona iha regulamentu nian lora hanesan artigu 8 kona renovaun kartaun jornalista nian no mós artigu 9 kona ba suspensaun ba kartaun jornalista nia no artigu ida ikus mak konfidensialidade liu liu kona ba sijilu ba dadus pesoal jornalista nian.

3. Baze legal ba hetan Karteira Profisional

Bazeia ba artigu 13 no 14 iha Lei Komunikaun Lei n.º 5/2014 de 19 de Novembro no mós artigu 50 Decretu Lei n.º 25/2015

de 5 de agostu no mós regulamentu Conselho de Imprensa nú 6/ 2017 fo dalan ba Conselho de Imprensa mak fo karteira profesionál no mós bele hasai wainhira sira halo hasoru infrasaun ruma.

Iha artigu 13 nú 1 hateten; kondisaun atu hala'o profisaun jornalista nian mak abilitasaun ho ninia titulu rasik, hanaran karteira profesionál, ne'ebe Conselho Imprensa mak fo no renova. Artigu 14 katak; Asesu ba profisaun jornalista nian hahú hosi estájiu obrigatóriu ida, no remata ho aproveitamentu, ho durasaun fulan sanulu resin ualu, fulan sanulu resin rua no fulan neen, ba ema ne'ebé iha ensinu sekundáriu, iha licenciatura iha área ne'ebé de'it no iha licenciatura iha área komunikasaun sosiál nian.

Iha mos artigu 50 ne'e hateten; fô karteira Profesional ne'e regula iha Decretu Lei, tuir iha nú 2 artigu 13 iha Lei Komunikasaun sosiál.

Hare ba baze legal sira iha leten, mak Conselho de Imprensa halo duni knaar tuir lei haruka no preve hodi bele atribui no hasai karteira Profesional tuir prosesu ne'ebé mak lei haruka tiha-ona. Ho nune'e liu husi plenária membru Conselho de Imprensa aprova deliberasaun ida ne'e, iha loron 16 Dezembru 2019.

Dili, 16 Dezembru 2019

Membro Conselho de Imprensa

Virgílio da Silva Guterres
Presidente

José Maria Ximenes
Membro

Hugo Maria Fernandes
Membro

Paulo Adriano da Cruz Araújo
Membro

Francisco Belo Simões da Costa
Membro